



# GUIA DE REGRAS





## UNIÃO NORTE-RIOGRANDENSE DOS ESTUDANTES DE DIREITO INTERNACIONAL

### PROFESSORES COORDENADORES

Yanko Marcius de Alencar Xavier  
Diogo Pignataro de Oliveira

### PROFESSOR COORDENADOR-ADJUNTO

Ângelo José Menezes Silvino

### DIRETORIA UNEDI

#### **Secretária-Geral**

Bianca de Figueiredo Melo Villas Bôas

#### **Vice-Secretário-Geral**

Antônio Gurgel Pinto Júnior

#### **Primeiro-Secretário**

Ygor Rafael Cassiano de Araújo

#### **Segunda-Secretária**

Camila Diógenes de Mendonça

#### **Primeiro-Tesoureiro**

Breno Fabrício da Silva Santos

#### **Segundo-Tesoureiro**

Leonardo Ferreira Pinheiro

### SECRETARIADO

Amanda da Cunha Lima Diaz  
Guilherme Bulhões Alexandre  
Júlia Andrade Paiva  
Lara Revoredo Marinho  
Letícia Bezerra Duarte  
Luiz Cláudio da Silva Leite  
Maria Antônia Sales de Oliveira

### COMISSÃO DE REGRAS

Ana Carolina Bezerra F. Revorêdo  
Ana Cybelle Fernandes da Costa  
Jéssica Macêdo Filgueira de Freitas  
Lucas Cruz Campos  
Maíra Arcoverde Barreto Pinto  
Renato Cesar Gurgel G. de Oliveira

Natal/RN, 2018

## ÍNDICE DE ABREVIATURAS

ADC – Adicionar

ANET – Agência Nacional de Estudos Transnacionais

CII – Comitê de Imprensa Internacional

ENOMUN – Encontro Nacional de Organizadores de Modelos das Nações Unidas

EUA – Estados Unidos da América

EXC – Excluir

ISIL – *Islamic State of Iraq and the Levant*

MUN – Modelo das Nações Unidas

ONU – Organizações das Nações Unidas

PKK – *Parti Karkerani Kurdistan*

SOI – Simulação de Organizações Internacionais

SUBS – Substituir

## SUMÁRIO

<b>INFORMAÇÕES GERAIS .....</b>	<b>6</b>
Linguagem Diplomática .....	6
Vestimenta .....	6
<b>SEÇÃO I: REGRAS GERAIS DE PROCEDIMENTO .....</b>	<b>7</b>
Escopo .....	7
Idioma Oficial.....	7
Plágio .....	7
Imprensa .....	8
Deveres das Delegações .....	8
Relatório de País.....	9
Presidência.....	9
Moção de Não Confiança .....	10
Maioria nas Votações .....	11
Deveres da Diretoria.....	11
Decisões da Diretoria.....	11
<b>SEÇÃO II: REGRAS APLICÁVEIS AO DEBATE .....</b>	<b>12</b>
Questões Substantivas e Procedimentais .....	12
Direito de Voto .....	12
Quórum.....	13
Direito à Fala e Cessão de Tempo .....	13
Primeira Sessão - Debate Formal .....	13
Sequência Procedimental.....	14
Discursos de Abertura .....	14
Direito de Resposta.....	15
Agendas Formais e Informais.....	15
Debate Formal-Informal .....	16
Debate Informal.....	16
Pontos e Moções.....	17
Ponto de Ordem.....	17
Moção para Adiamento do Debate .....	17
Moção para Divisão da Questão.....	17
Moção para Adiamento da Sessão.....	18
Documentos de Trabalho.....	19
<b>SEÇÃO III: REGRAS APLICÁVEIS À FASE DE AÇÃO.....</b>	<b>19</b>
Rascunhos de Resolução .....	19

Elaboração .....	20
Introdução .....	20
Consideração e Retirada .....	21
Emendas .....	21
Votação .....	22
<b>ANEXO A: EXEMPLO DE RELATÓRIO DE PAÍS.....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO B: EXEMPLO DE RASCUNHO DE RESOLUÇÃO APÓS A PRIMEIRA LEITURA FEITA PARÁGRAFO POR PARÁGRAFO .....</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO C: PALAVRAS COMUMENTE UTILIZADAS EM RESOLUÇÕES.....</b>	<b>29</b>

# INFORMAÇÕES GERAIS

A Simulação de Organizações Internacionais (SOI) consiste em um Modelo das Nações Unidas (MUN), e é realizada com o fim de incentivar delegadas e delegados ao conhecimento prático dos mecanismos de cooperação internacional, bem como dos princípios do direito internacional, dos direitos humanos e das relações internacionais. A SOI, de forma alguma, admitirá atitudes ou discursos que reproduzam opressões (machismo, racismo, LGBTfobia, classismo, etc), e almejando atingir a plena realização desse escopo faz uso da iniciativa denominada “SOI contra opressões”.

## Linguagem Diplomática

É esperado de todas as delegações que se tratem com o máximo de respeito a todo momento. Por convenção e profissionalismo, não se deve fazer referência a algum membro de delegação por “ele/ela”, mas por “senhor/a delegado/a” ou outros termos que indiquem cortesia. Além disso, não se deve referir a pontos de vista de seu país como próprios, devendo sempre ser indicado que se trata do posicionamento oficial da sua delegação. A linguagem, portanto, tem a proposta de refletir o fato de que as delegações representam seus países e que buscam cooperar diplomaticamente para a discussão em pauta.

## Vestimenta

Como em todos os Modelos das Nações Unidas, a fim de manter a integridade do evento, todas as delegadas e delegados na SOI devem utilizar um traje executivo. Ressalte-se, porém, que as vestimentas não precisam seguir estereótipos de gênero, sendo preservado o direito de expressão de identidade do delegado ou da delegada. Caso a delegação entenda que será melhor representada com o uso de indumentária nacional formal, essa poderá ser utilizada, desde que se mantenha atenta aos detalhes, convenções do traje e o respeito para a com a cultura nacional. Na SOI, passamos a contar com o Guarda-Roupa solidário. O Secretariado recebe em todos os períodos do ano doações de indumentária com a finalidade de emprestar roupas quando houver necessidade por parte dos delegados. O principal intuito do Guarda-Roupa é oportunizar a integração de todos os delegados e delegadas, de modo que a vestimenta não funcione como

um instrumento de segregação e, principalmente, que não seja um empecilho aos nossos delegados e nossas delegadas.

## **SEÇÃO I: REGRAS GERAIS DE PROCEDIMENTO**

### **Escopo**

As regras definidas neste Guia seguem o Modelo Brasileiro de Regras de Procedimento, Anexo I da Declaração de Brasília emitida no IV Encontro Nacional de Organizadores de Modelos das Nações Unidas (ENOMUN), organizado pela Agência Nacional de Estudos Transnacionais (ANET), e devem ser consideradas previamente adotadas às sessões. Aplicam-se aos comitês político-deliberativos componentes da Simulação de Organizações Internacionais do presente ano.

### **Idioma Oficial**

O idioma oficial dos comitês integrantes da SOI é majoritariamente o português, exceto quando previamente determinado em língua estrangeira. É vedada a utilização vocal ou escrita de quaisquer idiomas que não o oficial durante as sessões, salvo exceção de expressões estrangeiras as quais sejam consideradas correntes na língua do comitê. Do contrário, expressões em outros idiomas poderão ser utilizadas apenas se seguidas imediatamente de tradução para a língua operativa do comitê.

### **Plágio**

Dentro dessas regras, o plágio será entendido como o uso não referenciado do trabalho de outrem. Isso inclui o uso parcial ou integral de documentos de organizações internacionais ou governamentais, documentos produzidos em outras simulações, o trabalho de demais participantes da SOI e/ou qualquer outro trabalho acadêmico.

Identificado o plágio, este poderá implicar em punições que vão desde a suspensão do direito de fala até a expulsão da delegada ou do delegado que cometeu o plágio na simulação. A depender da gravidade, à equipe da SOI fica reservado o direito de aplicar os devidos procedimentos legais, penais e jurídicos à questão, à sua discricão.

Os participantes que denunciarem casos de plágio terão sua identidade preservada, ainda que estes não consigam ser comprovados.

## Delegações

O conceito adotado por este Guia sobre o termo “delegação” se refere às unidades que acrescentam ao quórum de cada comitê. Cada delegação (Estado membro ou observador do comitê) será representada, via de regra, por uma ou duas pessoas, conforme determinação do comitê, salvo nas hipóteses em que seja disposto de maneira diferente. Os participantes de um comitê deverão nele permanecer durante todo o decorrer da simulação.

## Imprensa

Toda a produção do **Comitê de Imprensa Internacional (CII)** deverá ser considerada publicação oficial pelo respectivo veículo de notícias, e poderá ser utilizada durante os debates independentemente de reconhecimento pela Diretoria. Pronunciamentos realizados pelas delegações ao Comitê de Imprensa Internacional serão considerados oficiais. As delegações são, contudo, incentivadas a confrontar as declarações feitas à mídia pelas demais delegações nos debates, bem como a própria interpretação dada pelos canais de comunicação às discussões.

## Deveres das Delegações

As Delegações têm o dever de respeitar as decisões da **Diretoria**, de apenas se pronunciar quando forem reconhecidas - exceto no Debate Informal -, de salvaguardar e defender os interesses de sua representação, de acordo com sua política externa e de, ao agir, prezar pela diplomacia em todos os momentos. Outrossim, também devem proferir seus discursos de forma respeitosa e não-opressora para com as demais Delegações.



Possuem, ainda, a competência dada como necessária para discutir e decidir sobre os principais problemas abordados por seu comitê. Ressalte-se que as instruções e os poderes conferidos a todas as Delegações não lhes permite declarar guerra, assinar ou denunciar tratados, impor sanções ou executar qualquer ação não estritamente dentro das competências do comitê, exceto se assim determinado pela Diretoria.

Delegações podem escrever cartas a seus governos para solicitar informações adicionais sobre o tópico do comitê, como também, com o intuito de obter autorização para tomar medidas além das listadas no parágrafo acima.

## Relatório de País

Cada delegação deve entregar um Relatório de País até o dia da Cerimônia de Abertura da SOI, o qual deve ser enviado, preferencialmente, para o *e-mail* oficial de cada comitê (ver [Anexo A](#)), ou levado impresso. Esse documento deverá ser escrito de forma a responder às seguintes questões referentes à posição do país no tópico e escopo do seu comitê:

- Como o tópico em discussão afeta o país que você(s) está(ão) representando?
- Que ações foram tomadas domesticamente ou por organizações internacionais para manejar esse assunto? Elas foram bem-sucedidas?
- O seu país assinou ou ratificou tratados ou grandes convenções sobre o tópico? Qual é o registro de votos do seu país sobre o tópico?
- O seu país se aliou a outros países nesta questão específica? Quais são as ideias que guiam a posição do seu país ao lidar com este assunto?
- Que possíveis soluções você(s) defenderá(ão) durante a conferência?

O Relatório de País deverá conter, dentre outros requisitos formais, brasão de armas ou bandeira do país, assinatura, endereçamento, data e local da realização da reunião.

## Presidência

O ato de presidir a reunião do comitê se refere a moderar o exercício do direito à palavra entre as Delegações presentes e conduzir o debate seguindo as regras de procedimento de maneira

imparcial, não causando distúrbios ao fluxo do debate. Ainda, sob a autoridade do comitê, a Presidência o representa em sua capacidade enquanto fórum internacional.

À Diretoria é resguardado o direito de presidir as sessões a fim de assegurar o fluxo e a moderação adequada do debate. Contudo, a depender da escolha do comitê, as delegações também poderão exercer a Presidência. Para tanto, devem sinalizar o interesse à Diretoria, que estabelecerá um cronograma rotacional das delegações que exercerão a Presidência, o qual será fornecido ao comitê antes do início formal da Primeira Sessão. Seguindo o cronograma elaborado pela diretoria, a Presidência das sessões se dará de forma alternada, podendo ser repetida apenas uma vez por cada delegação.

Caso haja mais delegações que desejem presidir do que sessões na conferência, a Diretoria realizará um sorteio para determinar a ordem que a Presidência será atribuída às delegações. As delegações que não se classificarem na lista pelo sorteio serão postas em lista de espera pela Diretoria.

Havendo interesse em proferir discurso durante o Debate Formal-informal, poderá realizá-lo em nome de sua capacidade nacional, seguindo o tempo de discurso previamente acordado e a rotatividade entre os discursos da moderação. No Debate Informal, a delegação é livre para agir como as outras delegações, visto que sua Presidência é cessada pelo tempo proposto (para os tipos de debate, dirigir-se à [Seção II](#)).

Na ocasião de a delegação presidente considerar que não deverá presidir o comitê para o cumprimento apropriado das responsabilidades da Presidência, deverá indicar sua decisão ao comitê. Desse modo, a Presidência passará à primeira delegação do cronograma ou lista de espera até o restante da sessão.

## **Moção de Não Confiança**

A Moção de Não Confiança poderá ser proposta quando as demais delegações considerarem que a Presidência, quando exercida por outra delegação, não está cumprindo adequadamente com seus deveres. A moção poderá ser proposta por pedido extraoficial escrito e assinado por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos membros do comitê à Diretoria, a qual decidirá se a moção estará ou não em ordem. Caso a Diretoria entenda pelo reconhecimento do pedido, a moção será posta a voto, requerendo maioria simples para passar.

Caso a moção passe, a Delegação presidente deixa de exercer o cargo e a Presidência será conferida à próxima Delegação do cronograma ou lista de espera divulgada pela Diretoria.

## Maioria nas Votações

A maioria simples deverá ser compreendida como a metade dos votos das delegações com este direito, mais um, arredondada para cima para o número inteiro mais próximo ( $\frac{1}{2} + 1$ ). Uma maioria qualificada consistirá de dois terços ( $\frac{2}{3}$ ) dos votos possíveis, arredondados para cima para o número inteiro mais próximo. Por exemplo, a maioria simples de 5 é 3, e a maioria qualificada de 10 é 7. Votações empatadas sempre falham.

## Deveres da Diretoria

A Diretoria deve fornecer apoio logístico e técnico para as discussões da reunião, disponibilizando às delegações documentos de diversos tipos, tais como oficiais ou extraoficiais enviados ao comitê, ou que abordem qualquer questão acerca do tópico em discussão. Ademais, a Diretoria reserva o direito de, caso achar necessário, interromper o debate para anúncios, bem como de descontinuar discursos opressivos de qualquer sorte que venham a atingir Delegações. Não obstante, auxiliará a delegação que ocupar a Presidência da sessão no desenvolver de sua função.

## Decisões da Diretoria

Os membros da **Diretoria** têm o direito de ultrapassar e interpretar as regras de procedimento discricionariamente, quando para garantir o desenvolvimento frutuoso do trabalho do comitê. Entretanto, a **Diretoria** usará esta capacidade com extrema cautela para evitar perturbar o fluxo do debate e a autoridade da Presidência.

## SEÇÃO II: REGRAS APLICÁVEIS AO DEBATE

### Questões Substantivas e Procedimentais

Questões substantivas são Resoluções ou Emendas, e o voto substantivo deverá ser entendido como a votação sobre elas. Desse modo, entende-se como questão procedimental todas aquelas que não se referem às Resoluções ou Emendas, ou seja, tudo aquilo que não é substantivo, como exemplo, a sugestão para o ingresso em Debate Informal e para alterar do tempo de discurso. A questão procedimental será decidida por deliberação informal, prescindindo de maiores formalismos.

As Deliberações informais não dispõem de um formato padrão a ser seguido, todavia, essas geralmente começam quando: (1) o País A coloca em pauta uma sugestão sobre o fluxo do debate; (2) a Presidência pergunta às outras delegações se há oposição à sugestão; (3) o País B sugere uma alternativa à ideia do País A; (4) a Presidência verifica se há qualquer oposição à alternativa do País B; (5) se houver oposição, a Presidência e as demais delegações propõem alternativas em um meio-termo entre as sugestões de A e B; (6) quando não houver nenhuma oposição à sugestão, a Presidência deverá considerá-la adotada. Caso a discordância permaneça, as delegações poderão votar informalmente buscando um quórum suficiente para aprovação.

O processo de busca por alternativas em um meio-termo não é obrigatório. Assim que não houver oposição, seja para a ideia do País A ou do País B, por exemplo, a Presidência deverá considerar a sugestão adotada. Em uma deliberação informal, a Presidência também pode assumir o papel do País A ou do País B do dado exemplo, se assim considerar prudente.

### Direito de Voto

Cada Estado-Parte terá o direito a 01 (um) voto para as questões substantivas e procedimentais, salvo indicação em contrário. Países observadores e organizações internacionais não têm direito ao voto em questões substantivas, todavia, esses apresentam direito de voto para as questões procedimentais.

## Quórum

A reunião somente poderá ser declarada aberta pela Presidência da sessão quando houver quórum mínimo de um terço ( $\frac{1}{3}$ ) do total de membros do comitê presentes. Ainda, para a tomada de ação (ver [Seção III](#)), é requerido um quórum de maioria simples do total de membros presentes no comitê. Ademais, para realizar o reconhecimento da presença das delegações, a Presidência prosseguirá com a Lista de Presença, oportunidade na qual as delegações presentes no momento da chamada deverão responder com tal comunicação. Delegações que não se encontrarem no comitê durante a verificação da presença serão automaticamente reconhecidas quando se fizerem presentes, momento em que a Presidência deverá comunicar a alteração do quórum.

## Direito à Fala e Cessão de Tempo

A Presidência é responsável por moderar a palavra durante as sessões. Assim, nenhuma delegação poderá se pronunciar ao comitê sem o devido reconhecimento da Presidência, salvo em situações que o comitê estiver em Debate Informal, em virtude da moderação estar temporariamente cessada. Esta regra se aplica tanto aos discursos ordinários quanto ao levantamento de pontos, moções e sugestões sobre o fluxo do debate.

A cessão de tempo não é possível em nenhum dos tipos de debate.

## Primeira Sessão - Debate Formal

Os pronunciamentos do Debate Formal são, frequentemente, escritos com antecedência, antes mesmo que os autores e autoras tenham ciência dos demais posicionamentos exarados pelas demais delegações nas suas falas, não sendo possível rebater umas às outras em seus discursos, excepcionando-se as situações de direito de resposta. Logo, o Debate Formal não é um “debate” da forma como a palavra é geralmente compreendida.

## Sequência Procedimental

O Debate Formal ocorre automaticamente na Primeira Sessão. Ele segue procedimentos já delimitados, conforme explicação a seguir:

- Inicialmente, a Lista de Oradores será aberta para os Discursos de Abertura das delegações, as quais serão incluídas na Lista automaticamente e em ordem alfabética.
- Ao fim da Lista de Oradores, a Presidência concederá a palavra para delegações que houverem requerido Direito de Resposta, se houver.
- Uma vez encerrados os Direitos de Resposta, caso tenham sido concedidos, o Debate Formal é findo e o comitê inicia suas consultas informais em Debate Formal-informal, no qual estão inseridos todos os demais debates até a tomada de decisão sobre um rascunho de resolução, exceto quando acordado pelos delegados um Debate Informal por tempo determinado.

## Discursos de Abertura

A delegação é encorajada a proferir um Discurso de Abertura expondo a posição de seu país quanto ao(s) tópico(s) da Agenda Formal discutida pelo comitê. Tais discursos são uma das principais fontes utilizadas pelo [Comitê de Imprensa Internacional](#) para escrever sobre a posição do país quanto ao tópico do comitê, logo, o texto do Discurso poderá ser encaminhado antecipadamente à Diretoria caso deseje disponibilizar fragmentos literais à Imprensa.

Os Discursos de Abertura podem servir aos seguintes fins: (1) apresentar o pensamento geral da delegação sobre o tópico antes do início das discussões; (2) salientar qualquer preocupação nacional específica; e (3) avisar previamente qualquer iniciativa ou plano de ação que a delegação pretenda seguir durante o debate, para explicar as razões quanto a essa intenção e por que outras representações poderão apoiá-la.

Os Discursos de Abertura possuem um limite padrão de 2 (dois) minutos, salvo quando a Diretoria decidir por modificá-lo, lembrando a necessidade do uso do bom senso pelas delegações em prol do aproveitamento adequado do tempo em sessão.

## Direito de Resposta

O direito de resposta é um recurso que possibilita às delegações a oportunidade de pronunciamento quando feitas referências diretas ao seu país por outras representações, ainda que durante o Debate Formal. A delegação que sentir a necessidade de responder ao pronunciamento de outra poderá requerer, extraoficialmente a um dos membros da Diretoria, o direito de resposta.

Caso a Diretoria acate o cabimento do Direito de Resposta, a Presidência, após declarar a Lista de Oradores fechada, deverá conceder o tempo de fala de 01 (um) minuto para a delegação que o requereu, sendo permitido apenas um direito de resposta por delegação. Delegações que sentirem a necessidade de responder a menções feitas durante o direito de resposta poderão fazê-lo durante o Debate Formal-informal.

## Agendas Formais e Informais

A Agenda Formal se refere ao tópico que os comitês abordarão em seu debate, os quais, na Simulação de Organizações Internacionais (SOI), correspondem à delimitação da temática discutida pelo comitê. Em comitês que possuam dois (ou mais) temas, a Agenda Formal será composta por cada um deles. Apenas um dos tópicos da Agenda Formal de um comitê poderá ser discutido por vez, devendo as delegações, quando possuírem interesse de encerrar a discussão sobre um determinado tópico e passar para o seguinte, proporem Moção para Adiamento de Debate, a qual, quando não for consenso, requer o quórum de maioria qualificada para ser aprovada.

Por outro lado, uma Agenda Informal não é documento obrigatório, cabendo às delegações a decisão de adotá-la e discutir seu conteúdo quando o comitê entrar na modalidade de Debate Formal-informal. Recomenda-se que a Agenda Informal seja redigida durante a Primeira Sessão do comitê, antes mesmo de qualquer discussão substantiva. A Agenda Informal informará a ordem em que os Tópicos da Agenda Formal, caso haja mais que um, serão discutidos. A adoção da Agenda Informal ocorrerá por meio de deliberação informal, por consenso, caso não apresente objeções à sua adoção, servindo como um guia para as discussões subsequentes. Ressalte-se que a Agenda Informal não é vinculante, podendo os delegados, por meio de deliberação informal, incluir, alterar ou remover tópicos de discussão.

## Debate Formal-Informal

O Debate Formal-informal é a modalidade predominante de debates, onde se dispensa a Lista de Oradores e os discursos são moderados diretamente pela Presidência.

A Delegação que desejar se pronunciar durante o Debate Formal-informal deverá colocar sua placa na posição vertical para posterior reconhecimento pela Presidência. As placas somente deverão ser erguidas quando as delegações desejarem levantar um ponto ou uma moção, os quais necessitam ser reconhecidos pela Presidência antes de ser procedido o discurso seguinte, bem como durante os processos de votação.

O tempo inicial de discurso será determinado pela Presidência, podendo as delegações acordarem sobre um tempo diferente. A Presidência deverá sinalizar discretamente o aproximar do fim do tempo de discurso quando a delegação com a palavra possuir apenas mais 10 segundos disponíveis. O fim do tempo de discurso será novamente sinalizado, ocasião na qual a Presidência irá comunicar que seja encerrado o discurso.

Pontos e Moções poderão ser levantados por qualquer delegação, incluindo a Presidência.

## Debate Informal

O Debate Informal é caracterizado pela interrupção da moderação pela Presidência, ocasião em que as delegações se tornam livres para se pronunciar e se reunir como bem entenderem.

O Debate Informal será proposto por meio de deliberação informal, devendo ser justificado e dada como sugestão a delimitação da duração do debate. Caso permaneça o interesse de continuar o Debate Informal após o fim do tempo determinado, o comitê deve realizar outra deliberação informal até que se entre em consenso quanto à extensão do novo debate. Cada Debate Informal poderá ser proposto por até 15 minutos, não devendo extrapolar o limite máximo de até 60 minutos por sessão.



## Pontos e Moções

### Ponto de Ordem

O único tipo de ponto que poderá ser levantado é o Ponto de Ordem. Seu cabimento se dará quando as delegações considerarem que as regras de procedimento presentes neste Guia não estão sendo seguidas pela Presidência ou pela Diretoria. Para levantar o Ponto de Ordem, as delegações não precisam ser reconhecidas, porém o ponto deve estar diretamente relacionado às regras e não pode interromper um discurso. A Diretoria julgará discricionariamente se o ponto está em ordem.

As delegações podem consultar livremente a Diretoria sobre assuntos não abarcados pelo Ponto de Ordem, tais como questões de dúvida procedimental ou de privilégio pessoal. Todavia, incentiva-se que essas dúvidas sejam sanadas de modo privado, pelo diretor volante, por meio de conversas particulares ou bilhetes. Caso a questão se mostrar de interesse geral, a Diretoria poderá informar ao restante do comitê.

### Moção para Adiamento do Debate

A Moção para Adiamento do Debate somente caberá para comitês cuja Agenda Formal dispor de mais de um Tópico. Essa moção finaliza a consideração sobre o Tópico que está sendo discutido, dando-o por encerrado na conferência. Isso significa, por exemplo, que rascunhos de resolução sobre o Tópico adiado não poderão ser introduzidos durante o restante da conferência. A Moção para Adiamento do Debate será posta em votação imediatamente após ser levantada e requer maioria qualificada (ver [Seção I, Maioria nas Votações](#)) para passar, quando não for um consenso.

Caso haja apenas um tópico no comitê, o procedimento descrito não deverá ser levado em consideração.

### Moção para Divisão da Questão

A Moção para Divisão da Questão poderá ser levantada pelas delegações somente durante a Fase de Ação e quando, no momento da consideração do rascunho de resolução, houver o

interesse pela apreciação separada de cláusulas operativas. Portanto, objetiva a votação da resolução por partes.

A delegação solicitante deverá levantar a moção quando a resolução, considerada integralmente, não for um consenso, porém eventuais elementos de seu conteúdo o são. A moção requer maioria qualificada para passar (ver [Seção I, Maioria nas Votações](#)) e, caso rejeitada, a resolução será avaliada como um todo.

Caso passe, a delegação solicitante deverá informar a sua proposta de divisão, a qual requer maioria qualificada para aprovação. Se a proposta for rejeitada, o comitê entrará em Debate Informal para que as delegações possam atingir um consenso a respeito da forma como a questão será dividida. Havendo consenso quanto à forma de divisão, esta entrará em ordem e a questão estará dividida. Não sendo aprovada a proposta de divisão, todas as propostas existentes ao momento devem ser apresentadas ao comitê para votação, e aquela com o maior número de votos será a aprovada.

A Moção para Divisão da Questão somente poderá ser levantada para apreciar parágrafos por inteiro, não se aplicando para subparágrafos, alíneas, incisos, ou, ainda, fragmentos de um parágrafo. Caso parágrafos sejam aprovados, o conjunto desses será considerado o texto final do rascunho de resolução. Rejeitados todos os parágrafos, o rascunho de resolução é considerado rejeitado como um todo.

### **Moção para Adiamento da Sessão**

Durante qualquer momento do debate, uma delegação pode levantar uma Moção para Adiamento da Sessão. Este recurso suspende as discussões até o horário definido previamente para o início da sessão seguinte. Tal como demais questões procedimentais, essa moção deve ser decidida por meio de deliberação informal. O adiamento da última sessão significa o adiamento da conferência.

A Diretoria poderá determinar se a Moção para Adiamento da Sessão está fora de ordem, e o fará caso a moção seja levantada em momento incompatível com o cronograma estipulado. Da mesma forma, a Presidência informará aos delegados o momento em que Moções para Adiamento da Sessão passarão a estar em ordem.

O Ponto de Ordem toma precedência sobre todas as moções presentes neste Documento.

## Documentos de Trabalho

Documentos de Trabalho são documentos extraoficiais que servem para auxiliar materialmente o comitê nas discussões sobre questões substantivas. A Diretoria e as delegações poderão propor Documentos de Trabalho a qualquer momento durante a conferência, salvo durante o Debate Formal.

Não há formato específico para a redação do Documento de Trabalho, somente a necessidade de reconhecimento da Diretoria para a permissão de sua distribuição e possibilidade de menção durante os discursos no Debate Formal-informal. Também não há número de signatários para o reconhecimento do Documento de Trabalho, podendo ser introduzido individualmente por qualquer delegação ou anonimamente. Note-se, porém, que os Documentos de Trabalho devem ser introduzidos na língua oficial do comitê ([Seção I, Idioma oficial](#)) e, caso tragam documentos ou notícias publicados fora da SOI, deverão conter a fonte da qual foram retirados (ver [Seção I, Plágio](#)).

## SEÇÃO III: REGRAS APLICÁVEIS À FASE DE AÇÃO

Esta seção diz respeito ao processo que leva à adoção de uma resolução, abordando a elaboração coletiva de um texto, sua apresentação à Diretoria, o reconhecimento como rascunho de resolução e a decisão sobre ele. Durante o processo, diversas formas de consultas e negociações ocorrem como maneira de alcançar o consenso sobre o disposto no texto.

### Rascunhos de Resolução

Rascunhos de resolução são documentos escritos coletivamente pelas delegações. As delegações redigindo o texto de um rascunho de resolução são denominadas signatárias, podendo outras delegações, mediante solicitação, formalmente expressar seu apoio ao rascunho e também assiná-lo.

## Elaboração

De início, o rascunho de resolução deverá indicar o comitê e o tópico a que se refere o texto. Em seguida, será dividido em **parágrafos ou cláusulas preambulares** (preâmbulo) e em **parágrafos ou cláusulas operativas**.

Ao início de cada resolução, devem constar um ou vários **parágrafos preambulares**. Estes não são realmente parágrafos, mas sim cláusulas na frase. Eles explicam o propósito da resolução, as principais razões para terem sido sugeridos os demais parágrafos, assim como reiteram as resoluções pertinentes anteriores do comitê e remetem aos precedentes de direito internacional mais importantes sobre o assunto (ver **Anexo B**). Cada um começa com um adjetivo ou o gerúndio de um verbo – em itálico e com a primeira letra maiúscula – e termina com uma vírgula (,) (ver **Anexo C**).

Os **parágrafos operativos**, por sua vez, expressam o que o comitê decidiu em relação ao tópico, e inclui seu posicionamento sobre ele e que ações requer dos Estados membros, do Secretariado ou de outros mecanismos ao alcance do comitê (ver **Anexo B**). Esses parágrafos iniciam com um verbo de ação no presente, em itálico e com a primeira letra maiúscula, como os preambulares, mas sendo finalizados por um ponto-e-vírgula – apenas o último parágrafo termina com ponto final. Diferentemente do preâmbulo, cada parágrafo operativo deve ser numerado, começando por “1” (ver **Anexo C**).

Durante a elaboração de um Rascunho de Resolução, uma delegação poderá sugerir, mediante deliberação informal, a entrada em Debate Informal para redação do texto do Rascunho em conjunto com as demais delegações. Após existir um consenso acerca do texto que será introduzido formalmente à Diretoria, as delegações deverão informar tal decisão.

## Introdução

Para ser introduzido, o rascunho do texto precisa ser submetido a um dos membros da Diretoria. O rascunho deve ser entregue em uma versão eletrônica datada e acompanhada por uma lista dos signatários iniciais. O número mínimo de signatários requerido para que a resolução seja considerada deve ser equivalente a  $\frac{1}{5}$  (um quinto) do comitê. Delegações observadoras podem assinar documentos, em que pese não sejam contabilizados para a aferição do quórum de votação.

Após ser apresentado, o texto é formatado pela Diretoria em um documento oficial, o qual será disponibilizado para todas as delegações do comitê.

## Consideração e Retirada

Após ser introduzido, o rascunho de resolução é considerado pelo comitê. Isso significa que deve ser tomada uma decisão (ação) sobre sua adoção, a menos que os signatários desejem retirar a proposta. Enquanto isso, o comitê foca sua atenção em alterá-la para alcançar uma redação com que todas as delegações concordem.

Os signatários de um rascunho de resolução poderão retirar o documento a qualquer momento até sua aprovação como a Resolução, contanto que nenhuma emenda tenha sido proposta por outra delegação. Para fazê-lo, todos os signatários devem informar à Diretoria que a delegação deseja ter seu nome removido do documento. Quando o documento estiver sem signatários, a discussão sobre ele deverá cessar imediatamente e ele só poderá ser reintroduzido se dois terços dos membros presentes com direito a voto assim decidirem.

## Emendas

Depois que as delegações tiverem trocado opiniões sobre o texto, elas irão considerar e tomar decisões sobre propostas substantivas (por exemplo, emendar o texto e/ou adotá-lo). Alterações ao texto sob consideração são chamadas emendas. Emendas são submetidas oralmente ou por escrito durante a **consideração parágrafo por parágrafo** do texto. Emendas por escrito deverão ser assinadas por, no mínimo, 3 delegações votantes.

Ao iniciar a consideração do documento, os signatários do rascunho procederão à leitura do texto – se limitando ao seu conteúdo objetivo e apontando possíveis erros de escrita e demais falhas, enquanto leem seus parágrafos preambulares e operativos.

Em seguida, sob a liderança da Presidência, o comitê irá exercer quantas leituras do texto forem necessárias, parágrafo por parágrafo. Se determinado parágrafo não incitar propostas para emendas, a Presidência considerará que houve concordância provisória sobre ela e o comitê prosseguirá para o próximo parágrafo.

Se emendas forem propostas, elas serão postas em discussão, e, se houver um acordo, serão incorporadas ao texto. Esse novo texto fará, então, parte do rascunho, concordado provisoriamente.

Se, por outro lado, o comitê não for capaz de chegar a um acordo sobre a emenda proposta dentro de um tempo razoável, as palavras disputadas serão postas em **negrito** e entre colchetes (‘[]’), e o comitê prosseguirá para o próximo parágrafo. Os colchetes podem incluir palavras ou frases alternativas, com a identificação das delegações que as propuseram, separadas por uma barra (/) ou por texto tachado, indicando o caráter da alteração – para adicionar (ADC), substituir (SUBS), ou excluir (EXC) porções do texto original (ver [Anexo B](#)). Isso serve para indicar que algumas delegações preferem opções alternativas de redação, enquanto outras preferem a original.

Com a conclusão da primeira leitura, o texto consistirá de frases e palavras provisoriamente acordadas (*ad referendum*) e de frases e palavras entre colchetes (não acordadas). Após completar a primeira leitura, a Presidência solicitará que o comitê prossiga com a segunda leitura do texto. Se as delegações considerarem necessário, um Debate Formal-informal poderá ser posto em ordem durante a segunda leitura. Durante a segunda leitura, o comitê só poderá reexaminar as frases não acordadas. Caso haja emendas por escrito pendentes de avaliação, estas serão consideradas após serem consolidadas as emendas orais.

Se o comitê chegar a um acordo sobre a redação, os colchetes serão removidos e o novo texto passará a ser parte do rascunho acordado provisoriamente. Esse processo continuará até a conclusão da segunda leitura, resultando em um texto completamente acordado ou, ao menos, em um progresso substancial em direção ao consenso. Leituras sucessivas serão conduzidas até que o texto seja aprovado como um todo.

Emendas somente poderão ser propostas durante a discussão do rascunho de resolução, não podendo mais ser submetidas uma vez iniciado o processo de votação.

## Votação

**Votação de Resoluções:** Assume-se que todos os rascunhos de resolução serão adotados sem uma votação (ou seja, por consenso). Se uma resolução não puder ser adotada por consenso, a Presidência costuma ser informada previamente de que uma votação será necessária. A

Presidência então procederá a uma votação não registrada (por levantamento de placas), aprovada por uma maioria simples. Neste caso, abstenções são permitidas.

**Votação por Lista de Presença:** Se alguma delegação assim solicitar ou se o comitê concordar, haverá uma votação por lista de presença. Neste caso, a Presidência se direciona a cada delegação – chamando-as por ordem alfabética – perguntando como elas votam. Aqui, a Diretoria registra não apenas os números de votos de “sim”, de “não” e de abstenções, como também como cada delegação votou, de forma a facilitar qualquer consulta posterior. Por essa razão, uma votação por lista de presença é denominada uma votação registrada.

**Explicação de um Voto:** Antes e após medidas serem tomadas sobre um rascunho de resolução, as delegações têm o direito de justificar seu voto, ou – no caso de aprovação por consenso – sua posição. Uma justificativa de voto de parágrafo é feita apenas após medidas serem tomadas sobre uma resolução completa, no Debate Formal-informal subsequente.

# ANEXO A: EXEMPLO DE RELATÓRIO DE PAÍS



## REPÚBLICA DA TURQUIA MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Conselho de Direitos Humanos

28ª Sessão Especial

“Violações aos Direitos Humanos em Períodos de Instabilidade Política: Crise Humanitária na Síria e na Somália”

Genebra,  
02 de maio de 2018.

De antemão, é com imensa vocação em contribuir de maneira fecunda com os debates, que a delegação da Turquia se apresenta diante desta conferência. Vivemos uma era de incertezas e constantes mudanças. Nesse sentido, orientados pelo Princípio de “Paz no Lar, Paz no Mundo”, nossa política externa humanitária é orientada para a paz internacional, para o reforço da democracia, da garantia do Estado de direito, e, sobretudo, para assegurar o pleno respeito pelos direitos fundamentais.

Principalmente no tocante a grave crise humanitária que aflige a Somália, relembramos que o povo turco possui estreitos laços culturais e históricos com o povo somali. Com efeito, não temos medido esforços no intuito de aumentar a ajuda humanitária aos somalis. Destacamos a atuação do Crescente Vermelho Turco, que vem enviando um apoio considerável em alimentos, medicamentos e abrigos para a Somália e a sua região.

Outrossim, somos grandes defensores dos somalis nos fóruns internacionais. Como país-membro do *Transition Core Group*, a República da Turquia se orgulha de contribuir ativamente para a implementação de um Acordo de Parceria e de um Pacto de Segurança que garanta a reconciliação da Somália com a paz e o desenvolvimento.

No âmbito da reconstrução econômica, a Turquia tem atuado para a promoção da Somália como um local atrativo para os investimentos estrangeiros diretos. Salientamos que a ajuda econômica turca ultrapassa os 600 milhões de dólares, divididas na reforma do setor de segurança

e em projetos de desenvolvimento nas áreas de infraestrutura e comércio.

Por isso, a República da Turquia crê que o caminho para a superação da crise humanitária da Somália, perpassa pela promoção do desenvolvimento socioeconômico sustentável, sendo vital para o aprimoramento da situação humanitária, dos direitos humanos do povo somali e da prosperidade de seu país.

No que diz respeito a dramática situação da Síria perante aos direitos humanos, a República da Turquia enfrenta uma série de desafios políticos, de segurança e humanitários causados pelo conflito sírio, que tirou a vida de incontáveis civis inocentes e forçou muitos cidadãos a se refugiar em outros países como o nosso.

Desde o primeiro dia, a Turquia adotou uma política destinada a preservar a integridade e a unidade territorial da Síria, objetivando o fim do derramamento de sangue e à resolução do conflito por meio da conclusão pacífica da transição política que satisfaria as demandas legítimas do povo sírio.

Mesmo muito antes do início do conflito, a Turquia alertou o governo sírio para convencê-lo sobre a necessidade de realizar as reformas necessárias e atender as reivindicações de seu povo. Contudo, investindo numa política sectária e violenta, o regime sírio acrescentou uma nova dimensão as ameaças regionais. Como consequência, a DAESH, o ISIL, o PKK e outras organizações terroristas encontraram um terreno fértil na região. Neste cenário de ameaça a segurança nacional turca, fazemos parte da Coalizão Global contra o DAESH, que em parceria com os



EUA, respondem sem cessar aos ataques dos terroristas originários da Síria, impedindo, portanto, a expansão dessas organizações que ameaçam a integridade do povo turco.

Da mesma forma, a Turquia fornece assistência aos sírios que fogem das atrocidades perpetradas pelo regime sírio, DAESH e outras organizações terroristas e, continua seus esforços de coordenação e cooperação com a comunidade internacional para acabar com o conflito sírio por meios pacíficos. Guiado por essa visão, a Turquia ajudou a preparar o terreno para as reuniões de Viena e transmitiu as mensagens necessárias nas reuniões realizadas tanto pelo grupo de Países Afins quanto pelo Grupo de Apoio Internacional da Síria

Na mesma perspectiva, seguindo as diretrizes do nosso Presidente Recep Tayip Erdoğan e do Presidente Putin da Federação Russa, os intensos esforços da Turquia e da Rússia ajudaram a estabelecer um cessar-fogo em Aleppo, permitindo a evacuação segura de 45.000 civis em dezembro de 2016. Além disso, o Irã foi parceiro dessa iniciativa e graças a esse mecanismo trilateral criou as bases para as reuniões de Astana. Assim, as reuniões de Astana colocaram na mesma mesa as partes em conflito, a Turquia, a Rússia, o Irã e observadores, ONU, EUA e Jordânia. Assim, buscamos consolidar e fortalecer o cessar-fogo e adotar medidas de fortalecimento da confiança entre o regime e a oposição. Com isso, foi reaberto o processo político em Genebra, possibilitando novas negociações durante o ano de 2017.

A Turquia também vem empreendendo esforços no propósito de criar uma oposição inclusiva e efetiva que assumirá a responsabilidade durante o período de transição política, de acordo com as demandas legítimas do povo sírio. Nesse sentido, Turquia apoiou a Reunião de Riad, em 2015, que estabeleceu um marco no que diz respeito à representação da oposição síria, pois criou as bases da Coalizão Nacional Síria. Assim, acreditamos que o pluralismo, bem como uma oposição inclusiva e efetiva, constitui o fundamento da verdadeira democracia.

Contudo, a República da Turquia também está tomando medidas para defender a segurança de seus cidadãos e de suas fronteiras. São mais de três milhões de refugiados que buscam asilo no território

turco e nossa infraestrutura é insuficiente para abrigar a todos. Por isso, temos investido em uma política de controle da vinda desses cidadãos, sempre tendo em mente a preservação de seus direitos fundamentais.

Outro aspecto crucial da tragédia síria são os estoques de armas químicas do regime sírio são usados contra seu próprio povo. Esses atos horrendos ameaçam tanto o povo da Síria quanto toda a nossa região. Sendo assim, a Turquia condena veementemente qualquer uso de armas químicas na Síria e exige que quaisquer relatos a esse respeito sejam investigados rápida e profissionalmente. Nessa toada, saudamos a ação ocorrida no último dia 14 por parte das forças dos EUA, Reino Unido e França no propósito de dar uma resposta apropriada as constantes violações do governo sírio as normas de direito internacional e aos reiterados crimes contra a humanidade praticados por tal regime,

Por último, temos estabelecido uma parceria com a Federação Russa e a República Islâmica do Irã no intuito intensificar os esforços conjuntos destinados a facilitar a obtenção de uma solução política duradoura para Síria. Fato disso, é que no último dia 28, elaboramos uma Declaração Conjunta a qual enfatizamos que a saída para a crise humanitária síria passa por um processo de paz conduzido pelos sírios, no combate sem tréguas aos grupos terroristas e, sobretudo, no compromisso de melhorar a situação humanitária daqueles que são mais vitimados pelo conflito sírio: o próprio povo sírio.

Portanto, a República da Turquia acredita que o conflito sírio pode ser terminado apenas pelos sírios e que somente os sírios determinarão o futuro da Síria. Seguiremos estendendo a assistência humanitária para o povo sírio e apoiando os esforços da comunidade internacional e da ONU. E manteremos os esforços durante esta conferência para acabar com o conflito que está no cerne da crise humanitária na Síria a partir de uma solução política que satisfaça os interesses legítimos da comunidade síria, que resulte no estabelecimento de um sistema livre e democrático, que proteja as liberdades e os direitos fundamentais de todo o povo da Síria, baseado nos valores da igualdade e apoiando-os na construção de um país justo, democrático e estável.

---

Vossa Excelência, Renan Rodrigues Pessoa,  
Representante Permanente da Turquia junto  
às Nações Unidas

# ANEXO B: EXEMPLO DE RASCUNHO DE RESOLUÇÃO APÓS A PRIMEIRA LEITURA FEITA PARÁGRAFO POR PARÁGRAFO<sup>1</sup>

Rascunho de Resolução nº 01

*O Conselho de Direitos Humanos,*

*Guiado pela Carta das Nações Unidas,*

*Reafirmando* todas as suas resoluções anteriores sobre a República Árabe Síria,

*Reafirmando* também seu enérgico compromisso com o pleno respeito da soberania, da independência, [CHINA/ADC **da autodeterminação**] da unidade e da integridade territorial da República Árabe Síria,

*Expressando* sua indignação com o número alarmante de vítimas civis causadas pelo crescente nível de violência e os constantes bombardeios aéreos indiscriminados em Aleppo, e recordando a este respeito as declarações feitas em 25 de setembro de 2016 pelo Enviado Especial do Secretário-Geral para a República Árabe Síria, que relatou que a situação em Aleppo oriental "tinha se deteriorado até alcançar novos patamares na escala de horror", e pelo Sub-Secretário-Geral para os Assuntos Humanitários e Coordenador da Ajuda de emergência, em 29 de setembro, em que ele deu conta da situação da "agora bombardeada Aleppo oriental",

*Recordando* as obrigações jurídicas de todas as partes em virtude do direito internacional humanitário e do direito internacional dos direitos humanos, conforme o caso, bem como todas as decisões aprovadas pelo Conselho de Segurança sobre a situação na República Árabe da Síria,

*Condenando* veementemente todos os ataques contra civis e infra-estruturas civis, incluindo ataques a escolas, instalações médicas e de pessoal, a retirada de suprimentos médicos para comboios humanitários e interrupção deliberada de abastecimento de água, o uso

---

<sup>1</sup> Este modelo consiste em uma versão adaptada da A/HRC/S-25/2, resolução aprovada pelo Conselho de Direitos Humanos na 25ª Sessão Extraordinária, em 21 de outubro de 2016. UNITED NATIONS. **Informe del Consejo de Derechos Humanos sobre su 25º período extraordinario de sesiones.** Disponível em: <[http://www.un.org/en/ga/search/view\\_doc.asp?symbol=A/HRC/S-25/2&Lang=S](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/HRC/S-25/2&Lang=S)>. Acesso em: 04 set. 2018.

indiscriminado de armas, particularmente artilharia, bombas de fragmentação e barril bombas e ataques aéreos, ataques com morteiros, veículos bombardeios, armas incendiárias, ataques suicidas e bombas de túnel, o uso de armas químicas, o uso de fome contra civis como método de combate, atacando em particular as áreas povoadas, e a utilização generalizada de tortura, maus-tratos, execuções arbitrárias, execuções extrajudiciais, desaparecimentos forçados, violência sexual e baseada no gênero e todas as violações e sérios abusos cometidos contra crianças,

*Condenando* veementemente também o aumento de ataques terroristas, que causaram numerosas vítimas e destruição cometido por elementos sob controle do chamado Estado Islâmico no Iraque e do Levante (Daesh), a Frente al-Nusra e todos os outros indivíduos, grupos, empresas e entidades associados à Al-Qaeda ou o chamado Estado islâmico no Iraque e do Levante (Daesh) e outros grupos terroristas designado como tal pelo Conselho de Segurança, e reafirmando que o terrorismo, incluindo ações do chamado Estado islâmico no Iraque e do Levante (Daesh), não pode ser associado a qualquer religião, nacionalidade ou civilização, bem como enfatizando a importância da plena implementação da resolução 2170 (2014) do Conselho de Segurança de 15 de agosto de 2014,

*Notando* que o chamado Estado Islâmico no Iraque e no Levante e Frente al-Nusra foram designados como organizações terroristas pelo Conselho de Segurança nos termos das resoluções 1267 (1999), de 15 de outubro de 1999, 1989 (2011) de 17 de junho de 2011 e 2253 (2015), de 17 de dezembro de 2015 e instando a comunidade internacional a fazer tudo ao seu alcance para evitar qualquer apoio financeiro ou material chegar a esses grupos e dissuadir todos partes envolvidas na cessação das hostilidades de lutar ao seu lado,

*Congratulando* qualquer medida genuína destinada a melhorar a situação humanitária em Aleppo e salientando a importância de uma cessação sustentada das hostilidades,

*Congratulando* também a decisão do Secretário-Geral para estabelecer uma investigação interna conjunta das Nações Unidas sobre o incidente no qual se bombardeou uma operação de ajuda das Nações Unidas e da Associação de Crescente Vermelho Árabe Sírio al-Urum Kubra, na República Árabe Síria, em 19 de setembro de 2016, salientando a importância de todas as partes envolvidas que cooperem plenamente com a junta e que se conclua a investigação o mais cedo possível,

1. *Exige* que todas as partes envolvidas no conflito sírio, [**RÚSSIA/EXC em particular as autoridades sírias e seus aliados**], implementem imediatamente as suas obrigações decorrentes do direito internacional humanitário e do direito internacional dos direitos humanos, conforme o caso, incluindo sobre todas as áreas bombardeadas e inacessíveis, que apela a todas as partes a aplicar plena e imediatamente todas as disposições das resoluções do Conselho de Segurança 2139 (2014) de 22 de fevereiro de 2014, 2165 (2014) de 14 de 2014, 17 jul 2191 (2014) dezembro de 2014, 2199 (2015) de 12 de fevereiro de 2015, 2254 (2015), 18 de dezembro de 2015, 2258 (2015), de 18 de dezembro de 2015 e 2268 (2016), de 26 de fevereiro de 2016, e recorda a importância de responsabilizar os responsáveis por todas as violações do direito humanitário internacional e todas as violações e abusos de direitos humanos cometidos na República Árabe Síria;

2. *Exige* que todas as partes, [**RÚSSIA/EXC em particular as autoridades sírias e seus aliados**], permitam prontamente o acesso humanitário rápido, seguro e sem obstáculos aos organismos humanitários das Nações Unidas e aos seus agentes de execução, incluindo através das linhas de frente e das fronteiras, a fim de que a assistência humanitária possa chegar às pessoas necessitadas;

4. *Exige* também que [**RÚSSIA/EXC o regime e seus aliados**] ponham fim de imediato a todos os bombardeiros aéreos e os voos militares sobre a cidade de Aleppo;

5. *Exige* também que as autoridades sírias cooperem plenamente com o Conselho de Direitos Humanos e com a Comissão Internacional Independente de Investigação sobre a República Árabe Síria, permitindo a esta um acesso imediato, completo e sem obstáculos a todo o território da República Árabe Síria, [**VENEZUELA/ADC desde que a investigação seja procedida primeiramente pela República Árabe Síria, no fito de preservar a imparcialidade dos resultados e a soberania nacional**];

6. *Condena* energicamente a prática consistente em fazer os civis passarem fome como método de combate e qualquer assédio contra a população civil, [**RÚSSIA/ADC cometidas exclusivamente pelo al-Nusra e pelo Daesh**];

14. *Decide* continuar lidando com o problema.

Países-signatários: Alemanha, Arábia Saudita, Bélgica, Catar, Emirados Árabes Unidos, França, México, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, Suíça.

## ANEXO C: PALAVRAS COMUMENTE UTILIZADAS EM RESOLUÇÕES

Palavras comumente utilizadas no começo de parágrafos preambulares

Aceitando	Confiante de	Lamentando	Profundamente interessada
Acolhendo	Contemplando	Levando em conta	Profundamente perturbada
Acreditando	Convencida de	Notando com aprovação	Profundamente preocupada
Afirmando	Declarando	Notando com profunda preocupação	Reafirmando
Agradecendo	Desejando	Notando com satisfação	Reconhecendo
Alarmada por	Enfatizando	Observando	Recordando
Almejando	Esperando	Orientada por	Referindo
Apresentando	Evocando	Percebendo	Relembrando
Aprovando	Examinando	Procurando	Satisfazendo
Ciente de	Expressando apreciação	Profundamente consciente	Tendo em mente
Cognoscível de	Expressando insatisfação	Profundamente convencida	Tomando nota
	Guiada por		

*Words commonly associated with preambulatory paragraphs*

<i>Acknowledging</i>	<i>Conscious</i>	<i>Having adopted</i>	<i>Observing</i>
<i>Affirming</i>	<i>Considering</i>	<i>Having considered</i>	<i>Realising</i>
<i>Appreciating</i>	<i>Convinced</i>	<i>Having noted</i>	<i>Recalling</i>
<i>Approving</i>	<i>Desiring</i>	<i>Having reviewed</i>	<i>Recognizing</i>
<i>Aware</i>	<i>Emphasizing</i>	<i>Mindful</i>	<i>Seeking</i>
<i>Bearing in mind</i>	<i>Expecting</i>	<i>Noting</i>	<i>Taking into consideration</i>
<i>Believing</i>	<i>Expressing</i>	<i>Noting with approval</i>	<i>Underlining</i>
<i>Commending</i>	<i>Fully aware</i>	<i>Noting with concern</i>	<i>Welcoming</i>
<i>Concerned</i>	<i>Guided by</i>	<i>Noting with satisfaction</i>	<i>Whereas</i>

## Palavras comumente utilizadas no começo de parágrafos operativos

Aceita	Condena	Enfatiza	Proclama
Adota	Congratula	Estabelece	Reafirma
Afirma	Considera	Expressa apreciação	Recomenda
Apela	Convida	Expressa esperança	Relembra
Apoia	Decide	Insta	Revoga
Aprova	Declara	Nota	Salienta
Autoriza	Determina	Nota com aprovação	Solicita
Clama	Encarrega	Nota com preocupação	Sugere
Concorda	Encoraja	Nota com satisfação	Toma nota
	Endossa		Urge

## Words commonly associated with operative paragraphs

<i>Accepts</i>	<i>Congratulates</i>
<i>Adopts</i>	<i>Considers</i>
<i>Affirms</i>	<i>Decides</i>
<i>Agrees</i>	<i>Declares</i>
<i>Appeals</i>	<i>Determines</i>
<i>Approves</i>	<i>Directs</i>
<i>Authorizes</i>	<i>Encourages</i>
<i>Calls upon</i>	<i>Endorses</i>
<i>Commends</i>	<i>Emphasizes</i>
<i>Condemns</i>	<i>Expresses appreciation</i>
<i>Expresses hope</i>	<i>Recommends</i>
<i>Invites</i>	<i>Reminds</i>
<i>Notes</i>	<i>Requests</i>
<i>Notes with approval</i>	<i>Stablishes</i>
<i>Notes with concern</i>	<i>Suggests</i>
<i>Notes with satisfaction</i>	<i>Supports</i>
<i>Proclaims</i>	<i>Takes note</i>
<i>Reaffirms</i>	<i>Urges</i>